

14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Robson Rodrigues do Nascimento	10-10-1977
José Augusto de Lima	08-09-1964
Nicoli Braga Macêdo	10-04-1991
Marcus Vinicius De Almeida	14-12-1992
Flavia de Oliveira Bellezia	10-12-1995
Mariana Rodrigues de Almeida Espel de Oliveira	05-10-1984
Luiza Marinho Candeco	18-07-1996
Ana Carolina dos Reis Marra	26-02-1994
Érika Matildes dos Santos	05-07-1982
Arlene de Sousa Paz Saraiva	05-05-1987

24 de maio de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209628588

Despacho n.º 7532/2016**Lista n.º 33/16**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de maio de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Camilla Carolina de Miranda Guedes	20-12-1990
Paola Lucena dos Santos	20-12-1985
Edvaldo Pires de Andrade	24-08-1974
Jéssica Camilo Donzelli	30-05-1991
Gilmar Alves de Souza	02-12-1973
André da Silva João Almeida	13/09/1979
Amauri Matamouros Vicente Nakashima	13-04-1988
Elise Regina da Costa Honório	14-11-1980
Diana Maria de Carvalho Cordeiro Santos	29/10/1977
Matheus Pinheiro Amaral Teodoro	12-01-1994

24 de maio de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209624723

Despacho n.º 7533/2016**Lista n.º 35/16**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 16 de maio de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugados com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Marli Aparecida de Oliveira Macedo	29/05/1970
Kellen Christian Caldeira dos Reis	06-06-1974
Ivanilda da Penha Vieira Romualdo	21-02-1969
Tatiane Pimentel de Moura	19-08-1992
Francisca Mendonça Souza	17-06-1977

24 de maio de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209628611

JUSTIÇA**Gabinete da Secretária de Estado da Justiça****Despacho n.º 7534/2016**

A Associação Portuguesa dos Mercados Públicos — APMEP é uma associação científica, técnica e profissional sem fins lucrativos que tem por objeto o desenvolvimento de iniciativas visando, entre outras, a investigação na área dos mercados públicos e contratação pública, a seleção e divulgação de boas práticas na área dos mercados públicos e contratação pública, a organização de seminários e de ações de formação sobre estas temáticas.

No âmbito do desenvolvimento da sua atividade a APMEP requereu ao Ministério da Justiça, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, autorização para a criação de um centro de arbitragem institucionalizada, de âmbito nacional e carácter especializado.

A APMEP tem vindo a realizar importantes e múltiplas atividades no domínio da contratação eletrónica, tendo entendido desenvolver uma plataforma eletrónica especializada na mediação e arbitragem tendo em conta a nova lei de arbitragem, a nova Diretiva 2013/11/UE sobre Alternative Dispute Resolution e as novas Diretivas relativas à contratação pública.

De acordo com a Direção-Geral da Política de Justiça, a proposta da entidade requerente cumpre os pressupostos legais da representatividade e da idoneidade para prossecução da atividade que se propõe realizar, considerando-se reunidas as condições que asseguram a sua execução adequada.

Com relevância para a apreciação do pedido ressaltam, designadamente, os seguintes elementos:

a) Da apreciação dos estatutos da entidade requerente conclui-se pela idoneidade da mesma e pela existência de uma relação entre as atividades que prossegue e o objeto do centro de arbitragem;

b) Os regulamentos do centro de arbitragem revelam-se conformes aos princípios fundamentais e regras aplicáveis à realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas;

c) A entidade requerente apresentou lista de árbitros.

Termos em que, com os fundamentos da informação n.º 073/GRAL/2014, de 9 de outubro, da Direção-Geral da Política de Justiça e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, e de acordo com as competências delegadas pela Sra. Ministra da Justiça através do despacho n.º 6856/2016, de 24 de maio, determino o seguinte:

1 — Autorizar a criação de um centro de arbitragem institucionalizada pela Associação Portuguesa dos Mercados Públicos, denominado CAP — APMEP — Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos.

2 — O Centro funcionará nas instalações da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos, com sede no Edifício IST, Tagus Park, Porto Salvo, 2780-990 Oeiras.

3 — O Centro de Arbitragem tem competência para dirimir litígios relativos à validade, interpretação e execução dos contratos públicos, nacionais e transnacionais, incluindo os que resultem da aplicação do artigo 180.º do CPTA, que respeitem a interesses de natureza patrimonial, ou não patrimonial desde que as partes possam celebrar transação sobre o direito controvertido e que não estejam submetidos exclusivamente a tribunal judicial ou a arbitragem necessária.

Notifique-se e remeta-se para publicação.

30 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

209624926

Despacho n.º 7535/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delegeo no chefe do meu Gabinete o licenciado em direito Tiago Pereira da Silva Abade, com faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar atos, bem como emitir despachos sobre os assuntos relativos à gestão do gabinete e do respetivo pessoal;

b) Autorizar e realizar atos de gestão e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;

c) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas do pessoal do gabinete ou a ele afeto;